PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 05/08/14
à 13/08/2014
Jari-RS

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

LEI N.º 2009 DE 05 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM(A) AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE PARA ÁREA 07 E UM(A) AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE PARA ÁREA 09 POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E EM CARÁTER EMERGENCIAL

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um(a) Agente Comunitário, para trabalhar na micro área 07, Lagoão, Rincão da Glória e parte do Capão de Santa Maria, com fundamento nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212/99, com realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, um (a) Agente Comunitário, para trabalhar na micro área 09, Portão, Bela Vista da Serra, Chácara dos Dias, Rincão dos Gomes e Tamboretã, com fundamento nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212/99, com aproveitamento do Concurso Publico 01-2011.

Parágrafo Único: O valor do vencimento do cargo de Agente Comunitário conforme a Lei Municipal nº 072 de 08 de dezembro de 1997, padrão 03, referido no Anexo I do citado diploma legal, e que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 953,86 (novecentos e cinqüenta e três reais e oitenta e seis centavos);

Art. 3.º - A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04	Secretaria Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0012.2.006	Manutenção das Atividades da Atenção Básica.
(266) 3.1.90.04.00.00.00.00.4530	Contratação por Tempo Determinado

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 05 dias do mês de agosto de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@uol.com.br*
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 272 9032, 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2093, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM(A) AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE PARA ÁREA 07 E UM(A) AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE PARA ÁREA 09 POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

A necessidade de contratação do profissional Agente Comunitário de Saúde se deve á sua imprescindível atuação nos serviços essenciais de saúde prestados pelo município a população em geral.

A contratação para a micro área 07 visa substituir o servidor Cleide Abel que assumiu o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, dando continuidade aos serviços naquelas localidades.

A contratação para a micro área 09 visa substituir a servidora Andreia Rosa Moreira que se encontra em auxilio doença.

A substituição desses servidores e imprescindível para a continuação das ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Sendo assim, contamos com a pronta apreciação e aprovação do Projeto que ora se apresenta por esta colenda Casa Legislativa.

Atenciosas saudações,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal